AUTORIZAÇÃO PARA CRIANÇA OU ADOLESCENTE VIAJAR E SE HOSPEDAR PELO BRASIL, DESACOMPANHADO(A).

Para menores de 16 anos (16 anos incompletos)

Conforme o artigo 83, § 1º, b, 2, da Lei 8069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Resolução № 295/2019 - CNJ, eu: NOME: GRAU DE PARENTESCO: ______ÓRGÃO EXPEDIDOR: ______CPF: ____ ENDEREÇO: CEP: ____CIDADE: ____ E-MAIL: _____TELEFONE CELULAR: ____ Responsável legal pelo (a) menor: NOME: RG: ______NASCIMENTO: ____ Autorizo-o(a) a VIAJAR DESACOMPANHADO(A) entre as cidades de São Paulo, SP, e Cananeia, SP, em viagem pedagógica promovida pelo Liceu de Artes e Ofícios, CNPJ 60.761.889/0001-51 e AMBIENTAL VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ 58.423.229/0001-19, e a HOSPEDAR-SE DESACOMPANHADO(A), em hotel ou em qualquer outro estabelecimento congênere, localizados em Cananeia, SP, no período de 12 a 14 de maio de 2025. A presente autorização é válida do dia 12 ao 14 de maio de 2025. São Paulo, _____de ____de 2025. Assinatura: (assinatura da mãe, ou pai, ou responsável legal)

Links com informações úteis:

https://www.tjsp.jus.br/UtilidadePublica/UtilidadePublica/AutorizacaoViagemCriancaAdolescente https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao 295 13092019 19092019180849.pdf

IMPORTANTÍSSIMO!

 Esta autorização deve ser entregue impressa e com firma reconhecida (autenticidade ou semelhança), dentro do prazo estipulado no Colégio/Escola, na Secretaria do curso de seu filho/filha.

(Reconhecer firma por semelhança ou autenticidade)

- Devem ser feitas 2 cópias autenticadas.
- O nome do filho(a) e do(a) responsável legal devem ser grafados de forma idêntica ao do documento a ser apresentado no embarque.
- A ausência deste documento pode impedir o embarque do(a) menor causando perda total dos valores pagos pela viagem, desobrigando a Ambiental Viagens e Turismo e o Liceu de Artes e Ofícios de qualquer responsabilidade sobre reembolso financeiro ou responsabilização por qualquer perda ou dano decorrentes disto.